LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.337, DE 16/12/2019

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração no percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigentes dos demais servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam alterados os níveis dos seguintes cargos do quadro de servidores efetivos do Município:

I - Auxiliar de Enfermagem, do Nível 14 para o Nível 34;

II - Auxiliar de Laboratório, do Nível 14 para o Nível 34;

III - Especialista em Educação Básica, do Nível C-1 para o Nível C-4;

IV - Especialista em Educação básica, do Nível C-2 para o Nível C-6;

V - Especialista em Educação Básica II, do Nível D-2 para o Nível D-3.

Art. 3º Sem prejuízo da revisão geral prevista no art. 1º, a gratificação de função devida aos cargos de Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, Diretor Escolar III, Diretor Escolar IV, Diretor Escolar V e Vice-Diretor, fica acrescida da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do anexo II desta Lei.

Art. 4º Em virtude do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar no 101/2000, integram a presente Lei os Demonstrativos de Impacto Orçamentário e

Financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.729 de 05/12/2019.
- Publicada em: 16/12/2019.
- Alterada pela Lei: 4.397, de 12/06/2020.

LEI Nº 4.337/2019
ANEXO I

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 6%

Nível Salarial	Tabela 2019	Tabela 2020		Nível Salarial	Tabela 2019	Tabela 2020
1	439,75	466,14		27	1.224,53	1.298,00
2	462,89	490,66		28	1.234,24	1.308,29
3	879,50	932,27		29	1.253,35	1.328,55
4	925,78	981,33		30	1.273,79	1.350,22
5	1.100,83	1.166,88		31	1.293,73	1.371,35
6	1.100,83	1.166,88		32	1.314,01	1.392,85
7	1.100,83	1.166,88		33	1.334,75	1.414,84
8	1.100,83	1.166,88		34	1.357,70	1.439,16
9	1.100,83	1.166,88		35	1.379,23	1.461,98
10	1.100,83	1.166,88		36	1.401,21	1.485,28
11	1.100,83	1.166,88		37	1.423,65	1.509,07
12	1.100,83	1.166,88		38	1.465,60	1.553,54
13	1.100,83	1.166,88		39	1.512,88	1.603,65
14	1.100,83	1.166,88		40	1.562,04	1.655,76
15	1.100,83	1.166,88		41	1.613,16	1.709,95
16	1.100,83	1.166,88		42	1.666,33	1.766,31
17	1.100,83	1.166,88		43	1.721,62	1.824,92
18	1.100,83	1.166,88		44	1.779,14	1.885,89
19	1.100,83	1.166,88		45	1.838,96	1.949,30
20	1.100,83	1.166,88		46	1.901,21	2.015,28
21	1.115,79	1.182,74		47	1.963,43	2.081,24
22	1.132,48	1.200,43		48	2.025,67	2.147,21
23	1.149,46	1.218,43		49	2.087,90	2.213,17
24	1.170,43	1.240,66		50	2.150,16	2.279,17
25	1.188,09	1.259,38		51	2.971,47	3.149,76
26	1.206,13	1.278,50				

LEI Nº 4.337/2019
ANEXO II
TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE
Reajuste de 6%

Nível Salarial	Tabela 2019	Tabela 2020
70 - Junta Médica (por reunião)	173,02	183,40
71 - Médico Plantonista (5 horas)	512,01	542,73
72 - Médico Plantonista (12 horas)	1.001,47	1.061,56
73	1.115,79	1.182,74
74	1.267,67	~~1.343,73~~ Piso Salarial Nacional (Alterado pela Lei Complementar Municipal nº 4.397, de 12.06.2020)
75	1.191,71	1.263,21
76	1.925,66	2.041,20
77	2.405,19	2.549,50
78	2.872,75	3.045,12
79	2.971,47	3.149,76
80	3.762,30	3.988,04
81	3.777,24	4.003,87
82	3.899,00	4.132,94
83	4.741,99	5.026,51
84	8.030,08	8.511,88
85	11.139,50	11.807,87
86	-----	14.000,00 (Nível e valor acrescentado pela Lei nº 4.394 de 12 de junho de 2020)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL		
Nível Salarial	**Tabela 2019**	**Tabela 2020**
90	747,59	792,45
91	776,35	822,93
92	2.637,94	2.796,22
93	3.188,04	3.379,32
94	3.262,36	3.458,10

Abono-Família	2019	2020
	R$ 70,48	74,71

LEI Nº 4.337/2019
ANEXO II
TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS
Reajuste de 6%

Gratificações	2019	2020	Gratificação	Total
Pregoeiro / Membro Comissão Licitações	1.522,44	1.613,79		1.613,79
Diretor Escolar I	1.212,65	1.285,41	400,00	1.685,41
Diretor Escolar II	1.312,68	1.391,44	400,00	1.791,44
Diretor Escolar III	1.875,23	1.987,74	400,00	2.387,74
Diretor Escolar IV	2.187,77	2.319,04	400,00	2.719,04
Diretor Escolar V	2.375,29	2.517,81	400,00	2.917,81
Vice-Diretor	1.212,65	1.285,41	400,00	1.685,41

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

Nível Salarial	Tabela 2019	Tabela 2020
N 6	441,26	467,74
N 5	2.184,22	2.315,27
N 4	2.586,87	2.742,08
N 3	4.405,67	4.670,01
N 2	6.618,85	7.015,98
N 1	Subsídio	Subsídio

LEI Nº 4.337/2019

ANEXO II

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 6%

Nível	Tabela 2019	Tabela 2020		Nível	Tabela 2019	Tabela 2020
A-1	1.174,88	1.245,37		B-1	1.773,60	1.880,02
A-2	1.209,30	1.281,86		B-2	1.886,15	1.999,32
A-3	1.244,76	1.319,45		B-3	1.941,94	2.058,46
A-4	1.281,29	1.358,17		B-4	1.999,38	2.119,34
A-5	1.318,93	1.398,07		B-5	2.058,53	2.182,04
A-6	1.357,65	1.439,11		B-6	2.119,48	2.246,65
A-7	1.397,57	1.481,42		B-7	2.182,24	2.313,17
A-8	1.438,67	1.524,99		B-8	2.246,89	2.381,70
A-9	1.481,01	1.569,87		B-9	2.313,47	2.452,28
A-10	1.524,63	1.616,11		B-10	2.382,06	2.524,98

Nível	Tabela 2019	Tabela 2020		Nível	Tabela 2019	Tabela 2020
C-1	2.259,57	2.395,14		D-1	**3.765,97**	**3.991,93**
C-2	2.398,90	2.542,83		D-2	**3.998,17**	**4.238,06**
C-3	2.468,06	2.616,14		D-3	**4.113,43**	**4.360,24**
C-4	2.539,32	2.691,68		D-4	**4.232,18**	**4.486,11**
C-5	2.612,65	2.769,41		D-5	**4.354,39**	**4.615,65**
C-6	2.688,21	2.849,50		D-6	**4.480,34**	**4.749,16**
C-7	2.766,05	2.932,01		D-7	4.610,05	4.886,65
C-8	2.846,19	3.016,96		D-8	4.743,66	5.028,28
C-9	2.928,76	3.104,49		D-9	4.880,67	5.173,51
C-10	3.013,87	3.194,70		D-10	5.023,00	5.324,38

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI Nº 4.337/2019~~

~~ANEXO III~~

~~TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES~~

~~TABELA SALARIAL DMAES/ 2020~~

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R$ 1.012,70	R$ 1.050,38	R$ 1.089,55	R$ 1.130,30	R$ 1.172,67	R$ 1.216,74	R$ 1.262,57	R$ 1.310,23	R$ 1.359,79	R$ 1.411,36	R$ 1.464,96	R$ 1.520,73	R$ 1.578,71
II	R$ 1.163,98	R$ 1.207,71	R$ 1.253,18	R$ 1.299,81	R$ 1.349,65	R$ 1.411,82	R$ 1.453,99	R$ 1.509,31	R$ 1.566,85	R$ 1.626,68	R$ 1.688,91	R$ 1.753,62	R$ 1.820,95
III	R$ 1.445,13	R$ 1.500,11	R$ 1.557,28	R$ 1.616,74	R$ 1.678,56	R$ 1.742,87	R$ 1.809,75	R$ 1.879,28	R$ 1.951,62	R$ 2.026,84	R$ 2.105,09	R$ 2.186,45	R$ 2.271,06
IV	R$ 1.526,47	R$ 1.584,71	R$ 1.645,27	R$ 1.708,23	R$ 1.773,72	R$ 1.841,83	R$ 1.912,66	R$ 1.986,33	R$ 2.062,93	R$ 2.142,61	R$ 2.225,48	R$ 2.311,67	R$ 2.401,28
V	R$ 1.800,50	R$ 1.869,68	R$ 1.941,62	R$ 2.016,44	R$ 2.094,27	R$ 2.175,10	R$ 2.259,39	R$ 2.346,93	R$ 2.437,95	R$ 2.532,65	R$ 2.631,13	R$ 2.733,54	R$ 2.840,04
VI	R$ 1.948,92	R$ 2.024,04	R$ 2.102,18	R$ 2.183,42	R$ 2.267,92	R$ 2.355,80	R$ 2.447,21	R$ 2.542,25	R$ 2.641,10	R$ 2.743,91	R$ 2.850,83	R$ 2.962,02	R$ 3.077,67
VII	R$ 2.979,33	R$ 3.095,68	R$ 3.216,67	R$ 3.342,50	R$ 3.473,36	R$ 3.609,46	R$ 3.751,00	R$ 3.898,21	R$ 4.051,30	R$ 4.210,51	R$ 4.376,09	R$ 4.548,29	R$ 4.727,38
VIII	R$ 1.937,49												
IX	R$ 2.332,83												
X	R$ 2.815,22												
~~XI~~	~~R$ 3.403,20~~												
XII	R$ 1.274,29	R$ 1.318,02	R$ 1.363,49	R$ 1.410,12	R$ 1.459,96	R$ 1.522,14	R$ 1.564,30	R$ 1.619,62	R$ 1.677,16	R$ 1.737,00	R$ 1.799,22	R$ 1.863,93	R$ 1.931,26

Nível/ Classe	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**	**T**	**U**	**V**	**W**	**X**	**Y**	**Z**
I	R$ 1.639,03	R$ 1.701,74	R$ 1.766,98	R$ 1.834,82	R$ 1.905,39	R$ 1.978,78	R$ 2.055,09	R$ 2.134,45	R$ 2.217,00	R$ 2.302,85	R$ 2.392,11	R$ 2.484,96	R$ 2.581,53
II	R$ 1.890,94	R$ 1.963,74	R$ 2.039,43	R$ 2.118,19	R$ 2.200,07	R$ 2.285,22	R$ 2.373,80	R$ 2.465,92	R$ 2.561,72	R$ 2.661,35	R$ 2.764,95	R$ 2.872,74	R$ 2.984,80
III	R$ 2.359,06	R$ 2.450,57	R$ 2.545,78	R$ 2.644,77	R$ 2.747,72	R$ 2.854,80	R$ 2.966,12	R$ 3.081,94	R$ 3.202,39	R$ 3.327,65	R$ 3.457,92	R$ 3.593,41	R$ 3.734,31
IV	R$ 2.494,49	R$ 2.591,45	R$ 2.692,25	R$ 2.797,10	R$ 2.906,16	R$ 3.019,56	R$ 3.522,85	R$ 3.260,17	R$ 3.387,74	R$ 3.520,41	R$ 3.658,40	R$ 3.801,90	R$ 3.951,13
V	R$ 2.950,81	R$ 3.066,01	R$ 3.185,81	R$ 3.406,50	R$ 3.439,96	R$ 3.574,73	R$ 3.714,89	R$ 3.860,64	R$ 4.012,23	R$ 4.169,87	R$ 4.333,84	R$ 4.504,34	R$ 4.681,69
VI	R$ 3.197,93	R$ 3.323,01	R$ 3.453,10	R$ 3.588,38	R$ 3.729,08	R$ 3.875,42	R$ 4.027,58	R$ 4.185,86	R$ 4.350,46	R$ 4.521,64	R$ 4.699,65	R$ 4.884,80	R$ 5.077,34
VII	R$ 4.913,64	R$ 5.107,35	R$ 5.308,82	R$ 5.518,31	R$ 5.736,22	R$ 5.962,82	R$ 6.198,51	R$ 6.443,61	R$ 6.698,51	R$ 6.963,62	R$ 7.282,13	R$ 7.526,05	R$ 7.824,26
XII	R$ 2.001,25	R$ 2.074,05	R$ 2.149,75	R$ 2.228,50	R$ 2.310,39	R$ 2.395,54	R$ 2.484,11	R$ 2.576,23	R$ 2.672,03	R$ 2.771,67	R$ 2.875,26	R$ 2.983,05	R$ 3.095,12

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.337/2019
TABELA SALARIAL DO DMAES 2020

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R$ 1.073,46	R$ 1.113,40	R$ 1.154,92	R$ 1.198,12	R$ 1.243,03	R$ 1.289,75	R$ 1.338,32	R$ 1.388,85	R$ 1.441,38	R$ 1.496,04	R$ 1.552,86	R$ 1.611,97	R$ 1.673,43
II	R$ 1.233,82	R$ 1.280,17	R$ 1.328,37	R$ 1.377,80	R$ 1.430,63	R$ 1.496,53	R$ 1.541,22	R$ 1.599,87	R$ 1.660,86	R$ 1.724,28	R$ 1.790,25	R$ 1.858,84	R$ 1.930,20
III	R$ 1.531,83	R$ 1.590,11	R$ 1.650,72	R$ 1.713,75	R$ 1.779,28	R$ 1.847,44	R$ 1.918,33	R$ 1.992,04	R$ 2.068,72	R$ 2.148,45	R$ 2.231,40	R$ 2.317,64	R$ 2.407,32
IV	R$ 1.618,06	R$ 1.679,79	R$ 1.743,99	R$ 1.810,72	R$ 1.880,14	R$ 1.952,34	R$ 2.027,42	R$ 2.105,51	R$ 2.186,71	R$ 2.271,17	R$ 2.359,01	R$ 2.450,37	R$ 2.545,35
V	R$ 1.908,53	R$ 1.981,86	R$ 2.058,12	R$ 2.137,43	R$ 2.219,93	R$ 2.305,60	R$ 2.394,95	R$ 2.487,75	R$ 2.584,23	R$ 2.684,61	R$ 2.788,99	R$ 2.897,55	R$ 3.010,44
VI	R$ 2.065,86	R$ 2.145,49	R$ 2.228,31	R$ 2.314,42	R$ 2.403,99	R$ 2.497,15	R$ 2.594,04	R$ 2.694,78	R$ 2.799,56	R$ 2.908,55	R$ 3.021,88	R$ 3.139,75	R$ 3.262,33
VII	R$ 3.158,09	R$ 3.281,42	R$ 3.409,67	R$ 3.543,05	R$ 3.681,77	R$ 3.826,03	R$ 3.976,06	R$ 4.132,10	R$ 4.294,38	R$ 4.463,14	R$ 4.638,65	R$ 4.821,18	R$ 5.011,03
VIII	R$ 2.053,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IX	R$ 2.472,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
X	R$ 2.984,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
XI	R$ 3.607,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
XII	R$ 1.350,75	R$ 1.397,10	R$ 1.445,30	R$ 1.494,73	R$ 1.547,56	R$ 1.613,47	R$ 1.658,16	R$ 1.716,80	R$ 1.777,79	R$ 1.841,22	R$ 1.907,18	R$ 1.975,77	R$ 2.047,14

Nível/Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R$ 1.737,37	R$ 1.803,84	R$ 1.873,00	R$ 1.944,91	R$ 2.019,71	R$ 2.097,51	R$ 2.178,39	R$ 2.262,51	R$ 2.350,02	R$ 2.441,02	R$ 2.535,63	R$ 2.634,06	R$ 2.736,42
II	R$ 2.004,40	R$ 2.081,56	R$ 2.161,80	R$ 2.245,28	R$ 2.332,08	R$ 2.422,34	R$ 2.516,22	R$ 2.613,87	R$ 2.715,42	R$ 2.821,03	R$ 2.930,85	R$ 3.045,10	R$ 3.163,89
III	R$ 2.500,60	R$ 2.597,61	R$ 2.698,52	R$ 2.803,46	R$ 2.912,58	R$ 3.026,09	R$ 3.144,08	R$ 3.266,85	R$ 3.394,53	R$ 3.527,31	R$ 3.665,40	R$ 3.809,01	R$ 3.958,37
IV	R$ 2.644,16	R$ 2.746,93	R$ 2.853,79	R$ 2.964,93	R$ 3.080,53	R$ 3.200,74	R$ 3.734,22	R$ 3.455,78	R$ 3.591,00	R$ 3.731,64	R$ 3.877,91	R$ 4.030,02	R$ 4.188,20
V	R$ 3.127,85	R$ 3.249,97	R$ 3.376,96	R$ 3.610,89	R$ 3.646,36	R$ 3.789,22	R$ 3.937,78	R$ 4.092,28	R$ 4.252,96	R$ 4.420,06	R$ 4.593,87	R$ 4.774,60	R$ 4.962,59
VI	R$ 3.389,81	R$ 3.522,39	R$ 3.660,29	R$ 3.803,68	R$ 3.952,83	R$ 4.107,94	R$ 4.269,24	R$ 4.437,01	R$ 4.611,49	R$ 4.792,93	R$ 4.981,63	R$ 5.177,89	R$ 5.381,98
VII	R$ 5.208,46	R$ 5.413,79	R$ 5.627,34	R$ 5.849,41	R$ 6.080,39	R$ 6.320,59	R$ 6.570,42	R$ 6.830,22	R$ 7.100,42	R$ 7.381,43	R$ 7.719,05	R$ 7.977,62	R$ 8.293,71
XII	R$ 2.121,33	R$ 2.198,49	R$ 2.278,73	R$ 2.362,21	R$ 2.449,01	R$ 2.539,27	R$ 2.633,16	R$ 2.730,81	R$ 2.832,35	R$ 2.937,97	R$ 3.047,78	R$ 3. 162,03	R$ 3.280,83

(Alterado pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.454, de 19.02.2021)

~~**LEI Nº 4.337/2019**~~
~~**ANEXO III**~~
~~**TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES**~~

~~**TABELA DE GRATIFICAÇÕES DMAES / 2020**~~

~~CARGO~~	~~GRATIFICAÇÃO~~
~~Assessor jurídico~~	~~R$ 2.488,13~~
~~Assessor de Programação~~	~~R$ 2.488,13~~
~~CLT/Pregão~~	~~R$ 1.522,44~~
~~Diretor Adjunto~~	~~R$ 2.488,13~~
~~Diretor de Divisão~~	~~R$ 1.931,59~~
~~Chefe de Seção~~	~~R$ 1.530,72~~
~~Assessoria de Comunicação~~	~~R$ 1.223,51~~

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.337/2019
TABELA SALARIAL DO DMAES 2020

Função	Gratificação – R$
Assessor jurídico	2.637,41
Assessor de Programação	2.637,41
CLT/Pregão	1.613,78
Diretor Adjunto	2.637,41
Diretor de Divisão	2.047,48
Chefe de Seção	1.622,56
Assessoria de Comunicação	1.296,92

(Alterado pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.454, de 19.02.2021)

LEI Nº 4.337/2019

ANEXO IV

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º, 2º e 5º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 4,07%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2019 será de R$ 2.869.025,96 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R$ 291.809,07 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e nove reais e sete centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 1,71% e 0,17% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2019 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2020 – Projeção de 6%	2021 - Projeção de 6%
Revisão Salarial -Adm. Direta	2.869.025,96	3.041.167,52	3.223.637,57
Revisão Salarial - Adm. Indireta	291.809,27	309.317,83	327.876,90
TOTAL	**3.160.835,23**	**3.350.485,35**	**3.551.514,47**

Observação: **Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2020 e 2021.**

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até novembro de 2018 foi de R$ 167.542.696,14 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R$ 85.949.403,12 (oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e doze

centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em novembro/2018 foi de R$ 71.735.260,99 (setenta e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2019 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 16 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos